

MODO DE PREPARAÇÃO DA CALDA

No recipiente onde se prepara a calda deitar metade da água necessária. Numa vasilha juntar a quantidade de produto a utilizar com um pouco de água e agitar continuamente até obter uma pasta homogénea e sem grumos. Deitar esta pasta no recipiente e completar o volume de água, agitando sempre.

Evitar deixar a calda em repouso.

MODO DE APLICAÇÃO

As concentrações referidas destinam-se a pulverizações em alto volume (1000 L/ha). No caso de aplicações a médio ou baixo volume (turbinas ou atomizadores) dever-se-ão aumentar as concentrações de forma a que a quantidade de produto a aplicar por hectare seja a mesma que no alto volume.



A embalagem vazia não deverá ser lavada, sendo completamente esgotada do seu conteúdo, inutilizada e colocada em sacos de recolha, devendo estes serem entregues num centro de recepção autorizado.



PT86195038C



UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E CONCENTRAÇÃO DE EMPREGO

CULTURA	DOENÇA	CONC. (g/hl)	ÉPOCA DE APLICAÇÃO	PRECAUÇÕES BIOLÓGICAS (1)
VIDEIRA	Míldio	300-600		Só deve ser aplicado nos dois últimos tratamentos.
	Cancro ou Néctria	500-1000	Fazer 3 tratamentos respectivamente no início, meio e fim da queda das folhas.	Nunca aplicar após o aparecimento da ponta verde das folhas.
PEREIRA - MACIEIRA	Pedrado - Monilíose	400-600	Realizar uma aplicação no estado de repouso vegetativo usando a concentração mais elevada. Este tratamento é desnecessário em macieiras quando se pretende combater unicamente o pedrado. Tratar ao aparecimento da ponta verde das folhas usando a concentração mais fraca.	Na cultivar "Golden delicious" realizar aplicações só durante o repouso vegetativo.
NESPEREIRA	Pedrado	400-600	Iniciar os tratamentos um pouco antes da floração. Repetir à queda das pétalas e sempre que as condições climáticas e a evolução da doença o justifiquem a intervalos de 2 a 3 semanas até início da mudança de cor dos frutos.	
AMEIXEIRA - AMENDOEIRA - PESSEGUEIRO (2) - CEREJEIRA	Lepra - Crivado	400-1000	Realizar uma aplicação à queda das folhas usando a concentração mais elevada. Repetir ao entumescimento dos gomos usando a concentração mais baixa.	Em virtude da sua possível fitotoxidade de rão se deve aplicar este produto após a rebenitação das árvores.
DAMASQUEIRO	Crivado			
AMEIXEIRA - DAMASQUEIRO AMENDOEIRA - PESSEGUEIRO CEREJEIRA - GINJEIRA	Monilíose	400	Realizar uma aplicação ao entumescimento dos gomos.	

(1) Se este produto for aplicado com tempo frio e chuvoso pode provocar fitotoxicidade. (2) Na aplicação feita ao entumescimento dos gomos no pessegueiro, usar grande volume de calda mas evitar



Pó molhável (WP) contendo 50% (p/p) de cobre (sob a forma de oxicloreto de cobre)

Fungicida

Fungicida indicado para o tratamento do: míldio da videira e citrinos, pedrado da macieira e pereira, cancro da macieira e pereira, monilíose da macieira e pereira, lepra do pessegueiro, crivado do pessegueiro e monilíose do pessegueiro, pedrado da nespereira, gafa e olho de pavão da oliveira, cercosporiose da bananeira.

GRUPO M01 FUNGICIDA

Autorização provisória de venda nº 3093 concedida pela DGAV

Lote N.º e Data Produção: impressos na embalagem

ESTE PRODUTO DESTINA-SE AO USO PROFISSIONAL

PARA EVITAR RISCOS PARA A SAÚDE HUMANA E PARA O AMBIENTE, RESPEITAR AS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS

Titular da Autorização de Venda: Bayer CropScience (Portugal) Produtos para a Agricultura, Lda. Av. Vítor Figueiredo, N.º 4 - 4.º Piso 2790-255 CARNAXIDE Telef.: 21 417 21 21 https://cropscience.bayer.pt

UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E CONCENTRAÇÃO DE EMPREGO

CULTURA	DOENÇA	CONC. (g/hl)	ÉPOCA DE APLICAÇÃO	PRECAUÇÕES BIOLÓGICAS (1)
AMEIXEIRA - CEREJEIRA - GINJEIRA	Cancro (<i>Pseudomonas</i> spp)	600	Fazer 3 tratamentos respectivamente no início, meio e fim da queda das folhas. Os tratamentos seguintes não podem ser realizados com este produto.	Em virtude da sua possível fitotoxidade de rão se deve aplicar este produto após a rebenitação das árvores.
	Gafa	400-500	Efectuar o 1º tratamento antes das primeiras chuvas outonais. Se as condições climáticas forem favoráveis ao desenvolvimento da doença repetir o tratamento 3 semanas depois.	
OLIVEIRA	Olho-de-Pavão	400-500	No Outono os tratamentos efectuados contra a gafa protegem as árvores desta doença. Em anos de Primavera chuvosa, repetir o tratamento com este produto no início do período vegetativo.	
BANANEIRA	Cercosporiose	500	Iniciar os tratamentos nas épocas de mais elevada humidade e expansão vegetativa (de Março a Junho) e repetir a intervalos de 2 a 3 semanas conforme o decorrer do tempo.	
CITRINOS (3)	Míldio, Alternanose Queimado ou Pintá Negra ou Mancha Negra (<i>Pseudomonas</i> spp)	300-600	Iniciar os tratamentos no Outono quando se verificar um abaixamento da temperatura e surjam as primeiras chuvas fortes. Repetir a intervalos de 3 a 4 semanas enquanto o tempo decorrer frio e húmido. Normalmente 3 aplicações são suficientes, a primeira em meados de Novembro, a segunda em fins de Dezembro e a terceira em princípios de Fevereiro.	

(1) Se este produto for aplicado com tempo frio e chuvoso pode provocar fitotoxicidade. (3) As aplicações devem ser efectuadas pulverizando bem o tronco e as abas das árvores.

PRECAUÇÕES TOXICOLÓGICAS, ECOTOXICOLÓGICAS E AMBIENTAIS

Nocivo por ingestão.

Nocivo por inalação.

Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Ficha de segurança fornecida a pedido.



[UFI: YCG2-60NQ-K00W-UG3H]

Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

Evitar respirar as poeiras / fumos / gases / névoas / vapores / aerossóis.

Lavar as mãos cuidadosamente após manuseamento.

Recolher o produto derramado.

Eliminar o conteúdo / embalagem em local adequado à recolha de resíduos perigosos.

Para protecção dos organismos aquáticos, não aplicar em terrenos agrícolas adjacentes a águas de superfície.

Intervalo de Segurança - 1 semana.

Em caso de intoxicação, contactar o Centro de Informação Antivenenos (CIAV).

Tel.: 800 250 250.

Ed.20415-A

Armazenamento: Manter em local seco, ventilado e protegido dos raios solares.

Os resultados da aplicação deste produto, são susceptíveis de variar pela acção de factores que estão fora do nosso domínio, pelo que nos responsabilizamos apenas pelas características previstas na lei.